

Prefeitura Municipal de Marataízes Estado do Espírito Santo

DECRETO-E Nº 078 DE 21 DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 38, alínea "i"; e ainda

Considerando, a redução dos custos operacionais tais como: energia elétrica, telefone, combustível e outras despesas necessárias ao funcionamento do prédio em geral;

<u>DECRETA</u>

Art. 1º - Fica reduzido em 30 (trinta) minutos o término das atividades laborais na Sede da Prefeitura Municipal de Marataízes, passando para as 17:30 horas o seu horário de encerramento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de julho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA PREFEITO DA CIDADE DE MARATAÍZES

Av. Rubens Rangel, n 1604 - CEP: 29345-000 - Marataízes - Esp. Santo Tel. (027)532-3636 - FAX (027)532-1049 e-mail: pmm@spponline.com.br

7